CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 349 DE 09 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS A FUNÇÃO DE ASSESSOR DA CEDEC, ESTABELECIDA NA LEI Nº 5.774 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ESTADUAL Nº 5.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992 E ART. 10, DA LEI ESTADUAL Nº 5.774 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 2.428, DE 20 DE MARÇO DE 1994.

CONSIDERANDO QUE A FUNÇÃO DE ASSESSOR DA CEDEC ESTÁ REGIDA PELO ART. 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.428, DE 20 DE MARÇO DE 1994, COMPETINDO AOS ASSESSORES PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO COORDENADOR E AS DIVISÕES NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROPOSIÇÕES DE AÇÕES, SUGERINDO MEDIDAS E OPINANDO SOBRE ASSUNTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS ÀS FINALIDADES DA COORDENADORIA;

CONSIDERANDO QUE SE FAZ NECESSÁRIO DETERMINAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS À FUNÇÃO DE ASSESSOR PARA APERFEIÇOAR OS PROCESSOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO COORDENADOR ADJUNTO DE DEFESA CIVIL;

CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA Nº 065/2020, PUBLICADO NO BOLETIM GERAL Nº 104 DE 03/06/2020.

RESOLVE:

ART. 1º – ATRIBUIR ATIVIDADES ESPECÍFICAS À FUNÇÃO DE ASSESSOR DA CEDEC QUANDO NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL;

ART. 2º – AO ASSESSOR CABE PRESTAR ASSESSORIA AO COORDENADOR ADJUNTO DE DEFESA CIVIL, QUE TENHAM RELAÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL;

ART. 3° - A ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO SERÁ PAUTADA NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO VOLTADA A TOMADA DE DECISÃO NA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL;

PARÁGRAFO ÚNICO – OS INSTRUMENTOS PERTINENTES PARA A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NO ÂMBITO DA CEDEC, SEGUIRÃO AS SEGUINTES ATIVIDADES, ATRAVÉS DE SUBSÍDIOS DAS DIVISÕES DA CEDEC:

A) AVALIAÇÃO DE AÇÕES EXECUTADAS;

B) EMISSÃO DE RELATÓRIOS ORGANIZACIONAIS VOLTADAS A CEDEC;

C) AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DA CEDEC;

D) ANÁLISE DE DADOS;

E) ELABORAÇÃO E PROPOSTA DE INDICADORES DE INTERESSE DA CEDEC;

F) AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DAS DIVISÕES DA CEDEC;

ART. 4° - PODERÁ TAMBÉM O ASSESSOR AUXILIAR NA CONSECUÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ÓRGÃOS PARCEIROS QUE SEJAM DE INTERESSE PARA A CEDEC; ART. 5° - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO BG Nº 109 DE 10 DE JUNHO DE 2020